

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° DE 2011  
(Da Senhora Andreia Zito)**

**Requer informações a Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão quanto à publicação em Diário Oficial da União de 28 de março de 2011, Seção 1, da Portaria nº 39, de 25 de março de 2011, que suspende, por tempo indeterminado, os efeitos das portarias de autorização para realização de concursos públicos e de autorização para provimento de cargos públicos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional publicadas até a presente data.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso V, § 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência sejam requeridas à Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, informações específicas sobre a aplicação do disposto no artigo 1º da Portaria nº 39, de 25 de março de 2011, muito propriamente, por buscar entender que as excepcionalidades serão apenas às relacionadas no inciso II, do §1º, ou se haverá outras situações que, as nomeações poderão continuar sendo deferidas, independentemente do disposto na Portaria Ministerial, pois assim podemos hoje entender:

1. O objetivo da Portaria Ministerial é suspender por tempo indeterminado todas as nomeações, a partir de 29 de março de 2011;
2. A partir de 29 de março de 2011, haverá excepcionalidades para nomeações, sem autorização prévia desse Ministério, conforme previsto no inciso III, do § 1º da Portaria Ministerial, em comento.

3. Autorização para realização de Concursos Públicos e provimento do número de cargos efetivos definidos em atos publicados em Diário Oficial da União de 28 de março de 2011, poderão, após homologação do resultado final desses concursos públicos, imediatamente, proceder às nomeações, ou dependerão de autorização específica da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sala das Sessões, de abril de 2011.

Deputada Andreia Zito  
PSDB/RJ